



# Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

"PROJETO DE LEI Nº 001/97"

"DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

**SÚMULA:** - CONCEDE ANISTIA E DESCONTOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**ARTIGO - 1º** - Fica, o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a conceder ANISTIA/ISENÇÃO a todo e qualquer TRIBUTO MUNICIPAL nos exercícios correspondentes de 1984 à 1991.

*desconto de*  
**ARTIGO - 2º** - Fica concedido desconto de 50% (CINQUENTA POR CENTO), sobre todos os Tributos Municipais, referentes aos exercícios de 1992 à 1996, que forem recolhidos, pelos Contribuintes, até o dia 15 de Maio de 1997.

§ 1º - O desconto, referido no "caput" deste artigo, será sobre o valor total do Tributo principal, acrescido das correções, de acordo com artigo 31, inciso I, II, III e IV, do Código Tributário Municipal.

§ 2º - Após o vencimento desta concessão, o setor jurídico Municipal tomará as devidas providências, junto à justiça desta COMARCA.

**ARTIGO - 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.